



**CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

URGENTE!

REQUERIMENTO N. 02/2020

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA.

1. Do Objeto do Requerimento.

O Vereador da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, infra-assinado, usando da atribuição que lhe confere o Regimento Interno desta Câmara Municipal, REQUER ao Prefeito, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Botelho Melo Coelho, que envie para esta Casa de Leis e Fiscalização, informação em caráter de urgência, sobre os fatos seguintes:

Ora, fomos procurados por alguns servidores públicos contratos, precisamente da área da educação, que tiveram os seus contratos suspensos em razão da antecipação das férias escolares. Foi-nos dito que assinaram um contrato junto à Secretaria de Administração, suspendendo às suas contratações, todavia, não receberam a segunda via de seus respectivos contratos. Porém, ao pleitearem o recebimento do Auxílio Emergencial do Governo Federal, tiveram seus requerimentos negados em razão de que consta nos órgão de controle do governo federal, informação de que os referidos servidores encontram-se vinculados contratualmente ao município, causando imensurável prejuízo financeiro aos mesmos.

Em suma, requer, urgentemente:

- a) Cópia integral de todos os contratos que versam sobre a suspensão das atividades dos servidores contratados da área da educação.
- b) Explicação plausível por escrito no sentido de esclarecer por que os nomes dos servidores supramencionados figuram junto aos órgãos de controle do governo federal, como vinculados contratualmente ao município de São Raimundo das Mangabeiras.

2. Da Justificativa

O presente requerimento justifica-se diante da negativa do governo federal em não conceder o Auxílio Emergencial aos servidores públicos contratos que, em tese, tiveram o seu vínculo contratual com o município, suspenso. Ora, o Auxílio Emergencial é programa federal importantíssimo diante da crise financeira pela qual atravessa o país. Também, pelo seu caráter emergencial que privilegia a dignidade da pessoa humana e à sua sobrevivência.

A Administração Pública Municipal não deve servir de entrave no que tange ao recebimento do auxílio supramencionado, sob pena de responder juridicamente.

Plenário Vereador Ovídio Machado.

São Raimundo das Mangabeiras, 24 de junho de 2020.


EMERSON CAVALHO CARDOSO

(Vereador - PSD)

Avenida Principal, nº. 02, Bairro São José
São Raimundo das Mangabeiras/MA - CEP: 65.840-000

RECEBIDO
24/06/2020
